



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Centésima Décima Sexta Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.

1 Às dezessete horas do dia primeiro de dezembro do ano de mil
 2 novecentos e noventa e oito (1º.12.98), nesta cidade do Recife, Capital
 3 do Estado de Pernambuco, com a presença dos Excelentíssimos
 4 Senhores: Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente,
 5 Desembargador substituto Manoel Rafael Neto; Juiz do Tribunal
 6 Regional Eleitoral da 5ª Região, Dr. José de Castro Meira; Juiz de
 7 Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros; Juristas, Dr. José Paes de
 8 Andrade e Dr. Mário Gil Rodrigues Neto e o Procurador Regional
 9 Eleitoral, Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, comigo,
 10 Maria Inês Martins Alecrim, Diretora Geral, foi aberta a Sessão. Lida
 11 e aprovada a ata da Sessão anterior, o Des. Presidente passou a palavra
 12 ao Juiz Mauro Alencar, que trouxe a julgamento, independente de
 13 pauta, o seguinte feito: **PROCESSO Nº 1414/98 – Classe XVII –**
 14 **Diversos (Prestação de Contas) – Recife**, no qual Paulo Rubem
 15 Santiago Ferreira, candidato ao cargo de Deputado Estadual, nº
 16 13613, pelo PT (Coligação “Unidade de Esquerda”), encaminha
 17 prestação de contas referente às eleições de 04.10.98. **DECISÃO:**
 18 “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE
 19 rejeitar as contas apresentadas pelo candidato eleito para o cargo de
 20 Deputado Estadual, Paulo Rubem Santiago Ferreira.” Com a palavra o
 21 Juiz Castro Meira, que trouxe a julgamento, independente de pauta, os
 22 seguintes feitos: **PROCESSO Nº 1571/98 – Classe XVII – Diversos**
 23 **(Prestação de Contas) – Recife**, no qual Maurílio Figueira de
 24 Ferreira Lima, candidato ao cargo de Deputado Federal, nº 1512, pelo
 25 PMDB (Coligação “União por Pernambuco”), encaminha prestação de
 26 contas referente às eleições de 04.10.98. **DECISÃO:** “Unanimemente,
 27 nos termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE aprovar, com
 28 ressalvas, as contas apresentadas pelo candidato ao cargo de
 29 Deputado Federal, Maurílio Figueira de Ferreira Lima.”; **PROCESSO**
 30 **Nº 1397/98 – Classe XVII – Diversos (Prestação de Contas) –**
 31 **Recife**, no qual Geraldo José de Almeida Melo, candidato ao cargo de
 32 Deputado Estadual, nº 15105, pelo PMDB (Coligação “União pelas
 33 Mudanças”), encaminha prestação de contas referente às eleições de
 34 04.10.98. Após o relatório, registra-se a presença do Juiz Ruy Trezena
 35 Patu Júnior. **DECISÃO:** “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz
 36 Relator, decidiu o TRE rejeitar as contas apresentadas pelo candidato

37 eleito para o cargo de Deputado Estadual, Geraldo José de Almeida
 38 Melo.”; **PROCESSO Nº 1313/98 – Classe XVII – Diversos**
 39 **(Prestação de Contas) – Recife**, no qual Armando de Queiroz
 40 Monteiro Neto, candidato ao cargo de Deputado Federal, nº 1511,
 41 pelo PMDB (Coligação “União por Pernambuco”), encaminha
 42 prestação de contas referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO: “Por
 43 maioria, nos termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE aprovar,
 44 com ressalvas, as contas apresentadas pelo candidato eleito para o
 45 cargo de Deputado Federal, Armando de Queiroz Monteiro Neto,
 46 vencido, em parte, o Juiz Mário Gil, que aprovava sem ressalvas.”;
 47 **PROCESSO Nº 1348/98 – Classe XVII – Diversos (Prestação de**
 48 **Contas) – Recife**, no qual o Comitê Financeiro do PMDB, por seus
 49 representantes legais, encaminha sua prestação de contas, bem como
 50 do candidato ao cargo de Governador, Sr. Jarbas de Andrade
 51 Vasconcelos, referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO: “Por
 52 maioria, nos termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE aprovar,
 53 com ressalvas, as contas apresentadas pelo Comitê Financeiro do
 54 PMDB, bem como do candidato eleito para o cargo de Governador,
 55 Jarbas de Andrade Vasconcelos, vencido, em parte, o Juiz Mário Gil,
 56 que aprovava as contas sem ressalvas.”; **PROCESSO Nº 5096/98 –**
 57 **Classe VI – Recurso Eleitoral Ordinário – 44ª Zona Eleitoral –**
 58 **São Caetano**, no qual Elias Alves de Lira, candidato a Deputado
 59 Estadual pelo PFL, por seus advogados, recorre contra decisão da 59ª
 60 Junta Apuradora que deferiu pedido de recontagem dos votos da urna
 61 da 5ª Seção, daquele Município. (Referente ao Processo nº 5028/98 –
 62 Classe VI). DECISÃO: “Decidiu o TRE: 1) Pelo voto de desempate
 63 do Des. Presidente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade do candidato
 64 recorrente, vencidos os Juízes Mário Gil, José Paes de Andrade e
 65 Trezena Patu. 2) Unanimemente, rejeitar as preliminares de
 66 ilegitimidade e de falta de interesse da Coligação, que solicitou a
 67 recontagem em 1ª Instância. 3) No mérito, também à unanimidade,
 68 negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão da Junta que
 69 deferiu a recontagem.”; **PROCESSO Nº 1541/98 – Classe XVII –**
 70 **Diversos (Medida Cautelar) – Recife**, no qual Elias Alves de Lira,
 71 candidato a Deputado Estadual pela Coligação “União pelas
 72 Mudanças”, por seus advogados, requer, liminarmente, que dê efeito
 73 suspensivo ao recurso contra recontagem da 5ª Seção da 44ª Zona
 74 Eleitoral. (Referente ao Processo nº 5096/98 – Classe VI). DECISÃO:
 75 “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE
 76 julgar prejudicada a presente Medida, face ao julgamento do Recurso
 77 nº 5096/98, em Sessão desta data”; **PROCESSO Nº 5090/98 – Classe**
 78 **VI – Recurso Eleitoral Ordinário - 14ª Zona Eleitoral - Moreno**,
 79 no qual a Coligação “Frente Popular de Pernambuco” – FPP, por seu
 80 advogado, recorre contra decisão da 14ª Junta Apuradora que

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the center, and several others on the right, some with circular stamps.

81 indeferiu pedido de recontagem dos votos da 70ª Seção. Após o
82 relatório, usou da palavra o Dr. João Monteiro Filho, Delegado do
83 Partido Democrático Trabalhista junto a este Tribunal. DECISÃO:
84 “Por maioria, vencidos os Juízes Relator e Mauro Alencar, decidiu o
85 TRE dar provimento ao recurso para, reformando a decisão da Junta,
86 deferir a recontagem da 70ª Seção do Município de Moreno.”; e
87 **PROCESSO Nº 1393/98 – Classe XVII – Diversos (Prestação de**
88 **Contas) – Recife**, no qual José Severiano Chaves, candidato ao cargo
89 de Deputado Federal, nº 1555, pelo PMDB, (Coligação “União por
90 Pernambuco”), encaminha prestação de contas referente às eleições
91 de 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz
92 Relator, decidiu o TRE aprovar, com ressalvas, as contas apresentadas
93 pelo candidato eleito para o cargo de Deputado Federal, José
94 Severiano Chaves.” Finalizando, os Juízes Relatores fizeram a leitura
95 dos acórdãos dos Processos nºs 1414/98, 1571/98, 1397/98, 1313/98,
96 1348/98, e 1393/98, publicando-os em Sessão. Nada mais havendo a
97 tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu
98 ellen t, Diretora Geral, mandei lavrar a
99 presente, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

